



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2005

FICAM APROVADAS AS CONTAS DE GESTÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG, CONFORME O PARECER PRÉVIO Nº 642.278, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CONCLUIU PELA APROVAÇÃO TOTAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, “d”, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. É aprovado o Parecer Prévio nº 642.278, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que conclui pela aprovação total das contas do Município de Natalândia, exercício de 2000.

Parágrafo único. É dada plena e total quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2000, em face da decisão uníssona exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 09 de setembro de 2005.

VEREADOR LÁZARO PIRES MACIEL
Presidente